



Projeto de Lei No 106/76

ALTERADA PELA LEI N.º 3.163/87

ALTERADA PELA LEI N.º 3.071/86

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

ALTERADA PELA LEI N.º 2.967/85

: - LEI Nº 2.217, DE 12 DE MARÇO DE 1976 - :

(Dispõe sobre instituição da Unidade Fiscal e dá outras providências),

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída a "UNIDADE FISCAL", que é a representação em cruzeiros, de um determinado valor, para servir de parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributos e penalidades municipais.

ARTIGO 2º - Nas disposições das Leis n.ºs. 1.803, de 23 de julho de 1969; 1.814, de 19 de setembro de 1969; 1.840, de 05 de novembro de 1969; 1.876, de 16 de março de 1970; 1.961, de 07 de dezembro de 1970 (Código Tributário do Município); 2.160, 21 de dezembro de 1973; 2.162, de 28 de dezembro de 1973; 2.175, de 28 de junho de 1974; 2.192, de 19 de dezembro de 1974 e 2.206, de 1º de abril de 1975, onde estiver a expressão "Salário-Mínimo", fica substituída por "UNIDADE FISCAL".

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de março de 1976, 415ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 12 de março de 1976.

ARGÊU BATALHA,
Coordenador.